



PARECER Nº 625, DE 2026, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE A MOÇÃO Nº 254, DE 2025

De autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Professora Bebel, a Moção Repudia o Grupo JBS Alimentos pelo desrespeito aos direitos trabalhistas e a saúde dos trabalhadores.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta por 5 (cinco) sessões entre os dias 01/08/2025 a 07/08/2025, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, cabendo-me, na qualidade de Relator, deliberar sobre a matéria quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno, combinado com o artigo 33, II.

Em análise nesta Comissão a Moção apresentada pela nobre Deputada Estadual Professora Bebel, por meio da qual se manifesta repúdio ao Grupo JBS Alimentos, em razão de práticas reiteradas de desrespeito aos direitos trabalhistas e à saúde de seus trabalhadores e trabalhadoras.

A propositura é fundamentada nas manifestações ocorridas durante Audiência Pública realizada em 30 de junho de 2025, nesta Assembleia Legislativa, oportunidade em que representantes da categoria denunciaram condutas da empresa que configuram violação à legislação trabalhista e às normas de saúde e segurança no trabalho.

As denúncias apresentadas indicam que o Grupo JBS Alimentos:

- Não aceita atestados médicos;
- Omite a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Descumpre a NR nº 36, que regula o setor de frigoríficos;
- Viola o artigo 253 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ao desrespeitar intervalos obrigatórios de recuperação térmica para trabalhadores em ambientes frios.

Acresce a tais condutas:

- A prática de baixos salários;
- A imposição de ritmos excessivos e abusivos na linha de produção, com impactos severos na saúde física e mental;
- O desrespeito às entidades sindicais e aos instrumentos de negociação coletiva;
- A imposição de planos de saúde com custos elevados aos empregados.

Essas práticas configuram flagrante desrespeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, na CLT e nas normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), além de afrontarem a dignidade da pessoa humana e o princípio da valorização social do trabalho.

Ante o exposto, que nos cabe examinar quanto à questão meritória este Relator manifesta-se favoravelmente, e de forma conclusiva, à Moção 254 de 2025, apresentada, entendendo que o repúdio ao Grupo JBS Alimentos se justifica diante das reiteradas violações trabalhistas relatadas e comprovadas.

Teonilio Barba – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA NA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Solange Freitas – Presidente

Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Teonilio Barba	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator

